



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº049/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº 049/2022 23/11/22

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº1747/2022 e dá outras providências.


Presidente da Câmara Municipal de Versalorreu

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de cargo e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ainda com fulcro no Art. 43 da Lei 4.320/1964

Faz saber que encaminhou para apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº1747/2022, a qual cria crédito adicional especial no valor de R\$:300.000,00 (trezentos mil reais), é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$:300.000,00 (trezentos mil reais), para implementação de sistema de vídeo monitoramento por câmeras de segurança conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras

3390.30.00.00.000 – Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$:20.000,00

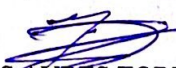
4450.42.00.00.000 – Auxílio para Despesas de Capital.....R\$:280.000,00

Projeto Atividade 1144 – Implementação Câmeras de Vídeo Monitoramento”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Faxinalzinho, RS, em 22 de Junho de 2022.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras

Cumprimentamos Vossa Senhoria e demais pares, oportunidade em que apresentamos para deliberação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que altera a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº1747/2022, a qual autorizou a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) haja vista tal despesa não estar prevista no PPA, na LDO e na LOA, que vai objetivar a implantação em parceria com vários órgãos da sociedade civil para a implantação de câmeras de vídeo monitoramento na cidade, auxiliando com isso a segurança dos munícipes e sociedade comercial industrial e toda a população, inclusive visitantes que se deslocam ao nosso município.

A alteração ora proposta se refere unicamente ao elemento da despesa, para fazer constar o correto, vê-se que do anterior constava como se a execução fosse de dar de modo direto.

Em verdade se trata de mera correção do elemento da despesa a fim de possibilitar o repasse dos valores a entidade parceira, para execução da obra de importância regional.

Tal implantação vem sendo estudada a muitos anos, e através de parcerias com demais órgãos da sociedade está se tornando viável.

Temos que o presente projeto de lei contempla os interesses da sociedade em geral e para tanto encaminhamos para a vossa apreciação.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito



Câmara Municipal de Itaxtinga

APROVADO

Data: 24.11.22

Câmara Municipal de Itaxtinga

Lindomar T. Sampaio

Luís Carlos

Vilmar A. Loureiro

~~mecon.~~

Getson d. Barden



Rudinei Sozieski

Daniel A. Bousc